

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

**Emitente:** Controladoria-Geral do Município de Iúna

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Iúna

**Gestor responsável:** Admilson de Souza

**Exercício:** 2024

**MARÇO  
2025**

<b>1. Introdução</b>	<b>2</b>
<b>2. Quadro de Pessoal da Equipe de Auditoria</b>	<b>3</b>
<b>3. Procedimentos Internos Realizados</b>	<b>4</b>
<b>4. Inspeções</b>	<b>4</b>
<b>5. Considerações finais</b>	<b>5</b>
<b>7. Parecer Conclusivo</b>	<b>6</b>

## 1. Introdução

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Controladoria-Geral do Município, na unidade Câmara municipal de Lúna, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2024) e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta da equipe de Auditoria.

Destaca-se que o Setor de Controle Interno da Câmara Municipal de Lúna funciona de forma independente da do Setor de Controle da Prefeitura Municipal, com ação do técnico em controle, Dr. Marco Antônio Sonsim de Oliveira.

Sobre as atividades realizadas, destaca-se que o ano de 2024, como todo primeiro ano de governo, exige por parte da Controladoria-geral uma atuação predominante de forma concomitante em face da inexperiência da grande maioria dos agentes públicos em relação a normas internas e legislações públicas, bem como dos nobres Edis que compõem o plenário desta Casa de Leis. Porém, esta atuação concomitante, não anula e nem exclui a importância das auditorias e inspeções, que também foram realizadas em 100% dos processos existentes nesta Casa, motivo o qual que não serão destacados números de processos ou quantitativos, pois como já relatado, todos os processos foram alvo de auditoria.

## 2. Quadro de Pessoal da Equipe de Auditoria

Para as atuações nestes fins, a Controladoria-Geral do Município de Lúna, atuou segundo a Lei nº 2.409/2012, de acordo com os artigos 8º e 9º - alterado pela Lei nº 2.597/2016, conforme seguem:

**Art. 8º** *As atribuições e responsabilidades inerentes à Controladoria-Geral do Município caberão exclusivamente ao titular da função de Controlador-Geral do Município, a ser conferida a servidor público municipal titular de cargo efetivo ou estável do Poder Executivo, que tenha formação em nível superior e demonstre conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria.*

**Art. 9º** *O Controlador-Geral do Município será assessorado por equipe técnica de quatro servidores municipais efetivos composta por:*

*I – (...); e*

*II – um membro oriundo do Poder Legislativo, indicado na forma regimental.*

Quanto ao legislativo municipal, o quadro de pessoal está disposto da seguinte forma:

<b>Nome</b>	<b>Regime contratação</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Formação</b>	<b>Especialização</b>
Marco Antonio Sonsim de Oliveira	Efetivo (Procurador Municipal)	Auditor de Controle	000345	Direito	Auditoria e Controladoria

### **3. Procedimentos Internos Realizados**

Quanto aos procedimentos realizados no ano de 2024, a atuação da Controladoria-Geral se deu de forma concomitante e 100% (cem por cento) dos procedimentos foram auditados pelo Setor de Controle Interno.

Todas as recomendações foram realizadas durante os trâmites e não existiu a necessidade de realização de auditorias e procedimentos apartados.

### **4. Inspeções**

4.1. Todos os procedimentos de inspeções aconteceram, como já informado, aconteceram concomitantes, e não foram necessárias informações a órgãos superiores, tampouco necessário abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar Sindicância e ainda, Tomada de Contas Especial.

4.2. Houveram algumas auditorias de conformidades que não necessariamente se tornaram procedimentos apartados de auditorias, pois não houve a necessidade de adições de medidas de maior detalhamento, apenas a adequação do cumprimento das IN's já vigentes, conforme seguem:

### **5. Considerações finais**

Consoante com os resultados apresentados neste relatório, fica evidenciado que as atividades da Controladoria-Geral do Município de Iúna-ES, no ano de 2023, foram

balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas da Câmara Municipal de Lúna e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da administração pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício financeiro, a auditoria interna cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2024, ao assistir o Poder Legislativo do Município de Lúna na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades auditadas foi essencial (na maioria das vezes, fazendo cumprir a prioridade legalmente garantida às solicitações de auditoria), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento da gestão dentro da Administração Municipal.

Em face do exposto, e em cumprimento às disposições da alínea “b”, do inciso VII, do artigo 7º, da Lei Federal nº 12.527, LAI – Lei de Acesso à Informação, disponibiliza-se à Controladoria-Geral do Município os resultados dos trabalhos desenvolvidos, seja do presente relatório, seja das auditorias aqui relatadas, por meio de extrato simplificado, referentes ao exercício de 2024, para análise e providências que entender pertinentes.

## **7. Parecer Conclusivo**

Diante do relatório apresentado, baseado no cumprimento de todas as solicitações e recomendações do Setor de Controle Interno desta Casa Legislativa, **RECOMENDAMOS** a **APROVAÇÃO** de todos os atos praticados pelo Presidente da Câmara Municipal de Lúna, Sr. Admilson de Souza, referente ao ano de 2024.

Lúna, 24 de março de 2024

**Marco Antônio Sonsim de Oliveira**  
Controladoria da Câmara Municipal de Lúna